



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Inclui autorização para que o Poder Público repasse o Vale-Alimentação em folha de pagamento na Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.*

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

Art. 1º Em caráter emergencial e transitório, fica autorizado o Poder Executivo Municipal e as entidades da Administração Direta e Indireta a efetuarem o repasse em pecúnia pela folha de pagamento, cheque ou transferência eletrônica do vale-alimentação aos servidores municipais, benefício alimentar instituído pela Lei nº 2.304, de 23 de novembro de 1999, e alterações posteriores.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com a mesma vigência por prazo determinado da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de outubro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de outubro de 2022.

**OFÍCIO Nº 163/2022**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que inclui autorização para que o Poder Público repasse do Vale-Alimentação em folha de pagamento na Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, os servidores públicos e até os comerciantes locais enfrentaram problemas com a empresa que era responsável pelo gerenciamento do vale-alimentação; os cartões não eram aceitos em nenhum estabelecimento comercial, que por sua vez não conseguiam receber da empresa.

Como solução provisória, foi aprovada a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que permitiu o pagamento do vale-alimentação por cheque. Este formato exigiu grande esforço procedimental dos departamentos municipais em virtude do preenchimento e assinatura de quase 900 folhas de cheques todos os meses.

Dessa forma, com vistas a desburocratizar o repasse em pecúnia, o presente projeto inclui autorização para que o Poder Público possa realizar o referido repasse também por meio de folha de pagamento.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**AMADEU APARECIDO LOURENÇO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

